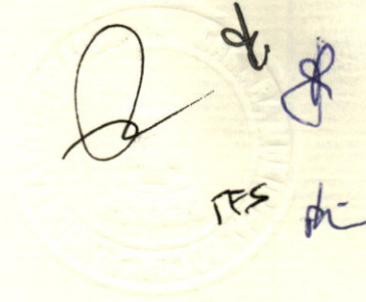




Câmara Municipal de Castelo Branco



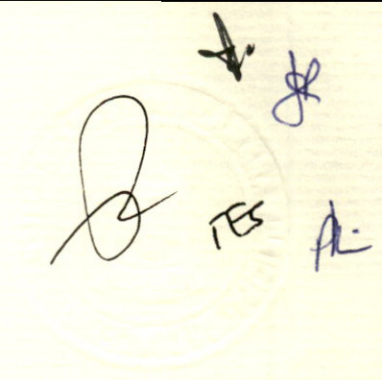
Contrato-Programa
de
Desenvolvimento Desportivo
entre
Câmara Municipal de Castelo Branco
e
Núcleo Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Considerando (que):

1. A Constituição da República Portuguesa, no seu art.º 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às Autarquias Locais, incentivar, estimular, orientar e apoiar a prática, difusão e acesso aos meios de ação desportiva;
2. Nos termos do disposto na alín. f), do n.º 2 do art.º 23º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, o Município de Castelo Branco dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto na prossecução dos interesses próprios da respetiva população;
3. A Lei n.º. 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto prevê, no seu art.º 5º, o princípio da colaboração entre todos os agentes desportivos para a promoção e desenvolvimento da atividade física e do desporto;
4. Neste contexto, a atividade desportiva é um instrumento essencial de melhoria da qualidade de vida e de promoção da educação e formação de todos os cidadãos pelo que a Câmara Municipal de Castelo Branco na prossecução desses objetivos tem vindo a apoiar e a incentivar o desporto através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;
5. Para concretização de tal propósito foi criado o Regime Jurídico do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, atualmente previsto no Decreto-Lei n.º. 273/2009, de 1 de outubro, que permite o financiamento público de diversas estruturas privadas que integram o sistema desportivo e a execução de programas concretos de promoção física e do desporto (cfr. art.º 8º do referido Decreto-Lei).;



Câmara Municipal de Castelo Branco



Considerando ainda (que):

1. O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco é uma entidade que tem como objetivo a promoção, divulgação e organização de eventos desportivos, mormente na área do atletismo e futsal feminino, dispondo de meios técnicos e humanos capazes de assegurar uma prestação de qualidade no âmbito da sua atuação;
2. O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, organizou mais uma edição da já tradicional “11.ª Corrida Comendador Joaquim Morão”, que teve lugar no passado dia 15 de setembro, evento que projetou a cidade a nível concelhio e supraconcelhio.
3. O Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco apresentou pedido de apoio financeiro e logístico, juntando para o efeito os elementos necessários à sua apreciação e que se encontram juntos ao processo.

E finalmente (que):

1. Compete ao Município de Castelo Branco, ao abrigo da alín. o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar pelos meios adequados atividades de natureza desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município;
2. Constitui atribuição do Município de Castelo Branco apoiar e beneficiar entidades desportivas em especial, mediante celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo nos termos do disposto no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das Autarquias Locais, ao regime jurídico nele previsto.



Câmara Municipal de Castelo Branco

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'RES' and 'A'.

Entre:

Município de Castelo Branco adiante designado por **MCB**, ou **Primeiro Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501 143 530, neste ato representada pelo seu Presidente, **Leopoldo Martins Rodrigues**, para o qual foi autorizado através da deliberação da Câmara Municipal datada de 21 de outubro de 2021, nos termos da alín.o) do n.º.1 do art.º. 33º, alíns. a) do n.º. 1 e f) do n.º. 2 do art.º. 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das Autarquias Locais.

E

Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco, designado abreviadamente por NSPCB, ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 503 373 648, com sede na Rua Comandante Filipe Trajano Vieira da Rocha, Lote 247 R/C Traseiras Castelo Branco, neste ato representada por, **José Joaquim Bernardino Ribeiro** portador de Cartão de Cidadão com o n.º 04198321 1 ZX6, válido até 09/05/2028, **Pedro Miguel Moreira Ribeiro**, portador do cartão de cidadão n.º 12129042 5 ZY8, válido até 07/02/2028 e **António Lourenço Marques**, portador do cartão de cidadão n.º 04311336 2 ZX6, válido até 18/05/2030, que outorgam nas qualidades de Presidente da Direção e Vice-Presidentes, com poderes para intervir no ato.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dos artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como do artigo n.º 22 do RMAAD e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira do Município de Castelo Branco na concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.



Câmara Municipal de Castelo Branco

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'IB' and 'AL'.

2. A comparticipação financeira do Município de Castelo Branco prevista no número anterior compreende o apoio extraordinário à organização da “11.ª Corrida Comendador Joaquim Morão” e correspondente apoio logístico, bem como a comparticipação ao investimento através do apoio destinado a obras de requalificação das redes de infraestruturas da sua sede, com vista à melhoria das condições da atividade promovida pela segunda outorgante.

Cláusula Segunda

(Comparticipação Financeira)

1. Para prossecução das finalidades referidas na cláusula anterior o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante total de **10 406,89€** (dez mil quatrocentos e seis euros e oitenta e nove cêntimos).
2. Atento o teor do pedido apresentado pelo Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco ao apoio à organização do evento “11ª Corrida Comendador Joaquim Morão” o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar apoio financeiro, para lá do logístico previsto no n.º 2 da cláusula anterior ao Segundo Outorgante, no montante de 8 742,70 € (oito mil setecentos e quarenta e dois euros e setenta cêntimos).
3. Atento o teor do pedido apresentado pelo Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco ao apoio ao investimento em 29.11.2022, ou seja, à luz do preceituado no anterior regulamento, conforme ressalva do artigo 50.º do Regulamento n.º 34/2024 de 15 de janeiro, o Município de Castelo Branco compromete-se a prestar o apoio financeiro ao segundo outorgante, no montante de 1 664,19 € (mil seiscentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos).
4. Relativamente ao apoio ao investimento o segundo outorgante fica obrigado a entregar os comprovativos de despesa e respetiva execução física até ao dia 15 de dezembro de 2024.
5. A comparticipação financeira prevista no n.º 2 será liquidada até 30 dias após a publicitação do presente contrato – programa.
6. A comparticipação financeira prevista no n.º 3 será liquidada até 31 de dezembro de 2024.
7. O montante referido no n.º 2 encontra-se cativo pelo cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 0102 / 040701 – GOP 01 002 2023/6 – que deu origem ao número sequencial de compromisso 92217 datado de 24/01/2025 referente ao Orçamento em vigor e o montante referido no n.º 3 encontra-se cativo pelo



Câmara Municipal de Castelo Branco

cabimento na respetiva conta corrente: Classificação Orgânica e Económica: 0102 / 080701 – GOP 01 002 2023/6 – 1/2, que deu origem ao número sequencial de compromisso 92218, datado de 24/01/2025 referente ao Orçamento em vigor.

Cláusula Terceira

(Finalidades da comparticipação financeira)

A quantia financiada mencionada na cláusula anterior destina-se a comparticipar nas despesas inerentes à realização do evento desportivo conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo segundo outorgante, bem como nas despesas de investimento que o segundo outorgante vai realizar com a requalificação das redes de infraestruturas da sua sede.

O apoio logístico é necessário à melhoria das condições da prática desportiva promovida pelo segundo outorgante,

tudo no respeito pelo estabelecido no art.8.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Quarta

(Obrigações do segundo outorgante)

O Segundo Outorgante na prossecução dos objetivos constantes na cláusula primeira assume, para além das previstas no Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

- a) Afetar os apoios financeiros concedidos exclusivamente à finalidade constante na cláusula primeira;
- b) Informar, sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, acerca da execução do presente contrato, nomeadamente para efeitos de fiscalização do mesmo;
- c) Disponibilizar-se para colaborar em eventos, atividades e iniciativas municipais, sempre que seja solicitada a sua participação e nas condições a acordar entre as partes;
- d) Entregar ao Município de Castelo Branco, até 30 dias após publicação deste contrato - programa, relatório final com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação;
 - Listagem dos custos e proveitos discriminados;
 - Número de atletas inscritos/presentes;
 - Número de espetadores;



Câmara Municipal de Castelo Branco

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and initials like 'JFS' and 'AL'.

- Fotos do Evento em formato digital;
- e) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização dos Eventos, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição do mesmo.
- f) Cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas decorrentes de Contratos Programa anteriores ou em vigor, prestando consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- g) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia e qualquer forma de discriminação, nos espetáculos desportivos, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente nas determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND)
- h) Garantir a promoção e divulgação do Município de Castelo Branco em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município de Castelo Branco no âmbito do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo nos diversos eventos e equipamentos utilizados pelo Segundo Outorgante e seus atletas;
- i) Divulgar e promover, nas suas publicações oficiais, as atividades desenvolvidas no Município de Castelo Branco.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato Programa)

1. O acompanhamento e controlo da execução do presente Contrato Programa são efetuados pelo Município de Castelo Branco, através da Divisão de Educação e Desporto (DED), podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa, nos termos do art.º 19.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Contrato – Programa, bem como o correto



Câmara Municipal de Castelo Branco

[Handwritten signatures and initials]
TBS AL

encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;

3. A Câmara Municipal nomeia para gestor do contrato Ricardo Filipe Salvado Lourinho, Técnico Superior de Desporto, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir parecer sobre relatório final, apresentado pelo segundo outorgante, sobre os resultados alcançados devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas, suportadas nos respetivos e legais documentos de despesa.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

A modificação, revisão e cessação do presente Contrato-Programa é efetuada de acordo com as condições estabelecidas nos art.º 21.º e 26.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Sétima

(Mora e incumprimento do Contrato)

A mora ou incumprimento do presente Contrato-Programa confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do contrato e de indemnização pelos prejuízos sofridos, nos termos do art.º 28º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Cláusula Oitava

(Litígios)

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa serão submetidos a arbitragem, nos termos do Art.º 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona

(Vigência do Contrato)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Art.º 14º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o presente Contrato-



Câmara Municipal de Castelo Branco

Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Castelo Branco e termina no dia 31 de dezembro de 2024.

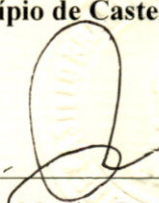
Cláusula Décima
(Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no n.º 1 do art.º 1.º-A do referido Código, não se aplicando a parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do seu art.º 5.º.

Este Contrato, composto por 9 (nove) páginas, será arquivado no livro de Contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco e vai ser assinado livre, esclarecidamente e de boa-fé por todos os outorgantes.

Castelo Branco, 11 de fevereiro de 2025

Pelo Município de Castelo Branco



Leopoldo Martins Rodrigues

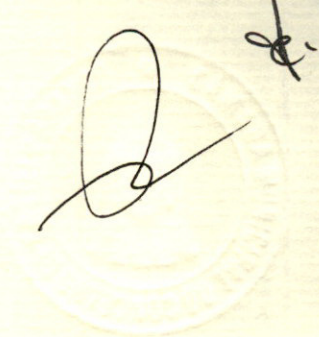
O Presidente do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco



José Joaquim Bernardino Ribeiro



Câmara Municipal de Castelo Branco



O Vice-Presidente do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

Pedro Miguel Moreira Ribeiro

Pedro Miguel Moreira Ribeiro

O Vice-Presidente do Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Castelo Branco

António Lourenço Marques

António Lourenço Marques

A Oficial Público

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos
(c.f despacho N.º 28/2024, de 26 de fevereiro)